



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CONTRATO Nº 010/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO celebrado entre a Câmara Municipal de Mampituba, pessoa jurídica de direito interno com sede administrativa na Avenida Herculano Lopes, 230, centro, no município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.842.906/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ERNANI DA SILVA** denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **VALDEMAR DA SILVA** devidamente inscrito no CPF sob nº. 898.549.009-59, portador do RG nº 6059681988, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº Centro, na cidade de Mampituba/RS, denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por finalidade a execução dos seguintes serviços: 16 (dezesesseis) cortes de grama e manutenção do pátio das instalações do Poder Legislativo durante o ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago pelo serviço será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente conforme execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços conforme as solicitações emitidas pelo responsável da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia útil do mês subsequente e realização dos serviços, mediante apresentação das ordens de serviço emitidas e assinadas pelo responsável. As declarações de cumprimento de serviço, acompanhadas das ordens de serviços, deverão ser entregues à Secretaria da Câmara todo final de mês, para que a mesma encaminhe à contabilidade. Somente serão pagas àquelas ordens de serviços que estiverem devidamente assinadas pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – O valor estipulado neste contrato não será reajustado em hipótese alguma até o final da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – À **CONTRATADA**, aplicar-se-á as sanções administrativas pertinentes, entre elas: advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades. Estará a **CONTRATADA** sujeita à multa, nos seguintes casos:

- descumprimento de cláusulas contratuais ou normais de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Diana Duarte

Adrieli Soares Valdemar da Silva

com 6 meses



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

- casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

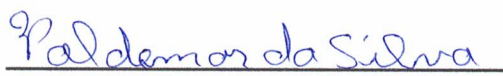
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato só poderá ser rescindido de pleno direito se a CONTRATADA der causa ou descumprir o presente contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o mesmo, sem qualquer multa ou erro que cause prejuízo ao poder público. A CONTRATADA não terá direito de reclamação ou indenização por parte da CONTRATANTE, a rescisão deste contrato será conforme as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e ressalvados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – Será responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referente à empresa e empregados. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme § 1º, art.65 da Lei 8.666/93 e alterações.

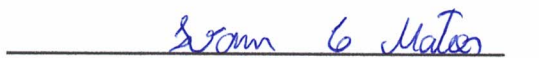
CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade orçamentária: **3.3.90.36.00.00.00.00.00012**-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mampituba, 07 de fevereiro de 2022.




Valdemar da Silva
Contratado



Ivam Carlos matos
Contratante

Testemunhas:

1. 

2. 